



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ – MG

Praça Ernani Pereira, Nº 291 – Centro - CEP: 39492-000

CNPJ Nº 25.209.156/0001-08 – TEL.: (38) 3622-4140

LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Mulheres em Ação de Pedras de Maria da Cruz e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal a **ASSOCIAÇÃO MULHERES EM AÇÃO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ**, entidade civil sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e administração nesta cidade de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais e Foro Jurídico na Comarca de Januária-MG.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO MULHERES EM AÇÃO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ**, portadora do CNPJ nº 05.472.151/0001-66, constituída em 12 de maio de 2000, é regida pelo Estatuto Social e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, nos termos do novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 3º A **ASSOCIAÇÃO MULHERES EM AÇÃO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ** tem por finalidade:

- I – Desempenhar atividades de proteção da saúde da família, da maternidade, da infância, da velhice e apoiar gestantes, distribuição de remédios, campanhas e combates a doenças transmissíveis ou infectocontagiosas em integração com órgão competentes;
- II – Desenvolver ações de combate a fome, a miséria e a pobreza através de distribuição de alimentos e agasalhos incentivando o plantio de árvores frutíferas e hortas comunitárias;
- III – Conveniar-se com órgãos públicos federais, estaduais, municipais e instituições privadas, atuando na área da saúde, treinamento em primeiros socorros, criação de creches, clube de mães, habilitar e reabilitar pessoas com deficiências.

Art. 4º A **ASSOCIAÇÃO MULHERES EM AÇÃO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ**, usufruirá de todas as regalias e benefícios legais, proporcionados a entidades congêneres, inclusive o amparo do poder público municipal.

Parágrafo único. A documentação da associação encontra-se em anexo e fará parte integrante da presente Lei, que ficará arquivado na Câmara Municipal,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ – MG

Praça Ernani Pereira, Nº 291 – Centro - CEP: 39492-000

CNPJ Nº 25.209.156/0001-08 – TEL.: (38) 3622-4140

data de sua publicação.

Pedras de Maria da Cruz-MG, em 30 de abril de 2025.

AVANÇO DIGITAL
HEIDER DA SILVA MENDES

A certificação digital é assinada por meio do sistema
<http://sempre.gov.br/assinador-digital>



Heider da Silva Mendes
Prefeito Municipal